

RESOLUÇÃO CFESS Nº 1.102, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Fixa a proporção para custeio, pelo CFESS e pelos CRESS, dos serviços previstos no Contrato CFESS nº C039/2025.

A Presidenta do Conselho Federal de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o artigo 8º da Lei nº 8662, de 07 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 8 de junho de 1993, Seção 1, estabelece que compete ao Conselho Federal de Serviço Social, na qualidade de órgão normativo de grau superior, o exercício, dentre outras, da atribuição de orientar, disciplinar e normatizar o exercício da profissão do assistente social;

Considerando a Resolução CFESS nº 1.026, de 27 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 60, terça-feira, 28 de março de 2023, Seção 1, que dispõe sobre meios de destinação de recursos no âmbito do Conjunto Cfess/Cress;

Considerando a aprovação da presente Resolução *ad referendum* do Conselho Pleno do CFESS;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a proporção para custeio, pelo CFESS e pelos CRESS, dos serviços previstos no Contrato CFESS nº C039/2025, conforme tabela do ANEXO I, que será disponibilizada no site do CFESS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

KELLY RODRIGUES MELATTI
Presidente do CFESS



INFORMAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Publicada no Diário Oficial da União nº 104, quarta-feira, de 4 de junho de 2025,
Seção 1, página 101.